



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.543, DE 14/03/2022

Autoriza o Município a receber, por doação da G3 Construções Ltda., o lote 12 da Quadra P, e os lotes 1 e 2 da Quadra C, no loteamento Cidade da Serra, autoriza retificações de áreas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação ao Município da empresa G3 Construções Ltda., CNPJ 11.111.672/0001-90, as seguintes áreas no Loteamento Cidade da Serra:

I – lote 12 da Quadra P, com 403,82 m², que passa a integrar a área de Equipamentos Comunitários 01, ficando retificada a área de Equipamentos Comunitários 01 para 4.387,61 m²;

II - lote 1 com 667,24 m² e lote 2 com 495,50 m², da Quadra C, que passam a integrar a área de Equipamentos Comunitários 03, ficando retificada a área de Equipamentos Comunitários 03 para 3.849,79 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, no Loteamento Cidade da Serra, a retificar a área de Equipamentos Comunitários 02 para 4.469,06 m², com a incorporação de área contígua de 1.389,55 m², destacada da área de Equipamentos Urbanos 03, que fica retificada para 648,21 m².

Art. 3º Integram a presente Lei as plantas e memoriais descritivos em anexo, com as alterações dispostas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 14 de março de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.880, de 31.01.2022. Publicada em: 24.03.2022.